DECRETO Nº 217, DE 26 DE JUNHO DE 2.006.

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DENTRO DO MESMO ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO E CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Constituição do Brasil, em seu Artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

CONSIDERANDO, em conseqüência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam transpostos os recursos de dotações para dotações, sempre do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 1.723, de 16 de dezembro de 2.005, nas dotações dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social vigentes, conforme discriminado no Anexo a este Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 26 de junho de 2.006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Registrado no Livro próprio e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 26 de junho de 2.006.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva

ANEXO DO DECRETO Nº 217 DE 26 DE JUNHO DE 2006

ÓRGÃO:	09
UNIDADE:	02
SUBUNIDADE:	00

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO) **MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS**

FUNCIONAL	DESPESA	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMAÇÃO E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MD	FT	VALOR
12.366		2001.2042	Ensino Fundamental Funcionamento do ensino fundamental p/ jovens e adultos	F	3.3	90	05	30.000,00
						TOTAL DO DECRÉSCIMO		30.000,00

R$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (DECRÉSCIMO) **MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS**

FUNCIONAL	DESPESA	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMAÇÃO E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MD	FT	VALOR
12.366		2001.2042	Malha Viária Municipal - Urbana e Rural Funcionamento do ensino fundamental p/ jovens e adultos	F	3.3	90	01	30.000,00
						TOTAL DO DECRÉSCIMO		30.000,00

JUSTIFICATIVA

FONTE DE RECURSO FEDERAL PARA ATENDER O ENSINO FUNDAMENTAL P/ JOVENS E ADULTOS REFERENTE AO CÓDIGO DE APLICAÇÃO - EJA